



EDITAL PROAES/UFMS Nº 140, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL: AUXÍLIO TRANSPORTE - 2024/2

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, e a Lei n.º 14.914, de 3 de julho de 2024, torna pública a Seleção de Estudantes matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para recebimento de Auxílio Transporte para o segundo semestre de 2024, conforme as disposições deste Edital.

## 1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital dispõe sobre a Seleção de Estudantes para Concessão de Auxílio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), na modalidade Transporte, aos estudantes matriculados em cursos de graduação presencial da UFMS, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Programa de Assistência Estudantil da UFMS.

## 2. DO AUXÍLIO TRANSPORTE

2.1. Será concedido auxílio transporte aos estudantes, regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação dos Campus da UFMS, que estudam em municípios onde não há oferta de transporte público coletivo gratuito aos estudantes.

2.2. Para se candidatar ao Auxílio Transporte, o estudante deve estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFMS, em Campus localizado em município onde não há transporte público coletivo gratuito e deve morar a uma distância mínima de 2.000 (dois mil) metros entre a sua residência e o Campus da UFMS em que estiver matriculado, seguindo o traçado das vias públicas.

2.3. O valor do Auxílio Transporte é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que serão pagos de acordo com o calendário acadêmico vigente.

## 3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
--------	---------------



Inscrição	de 28 de outubro a 10 de novembro de 2024
Pré-classificação	até 12 de novembro de 2024
Conferência documental	até 18 de novembro de 2024
Resultado preliminar	até 20 de novembro de 2024
Solicitação de Recursos Administrativos	até 24 de novembro de 2024
Resultado dos recursos administrativos e resultado final	até 28 de novembro de 2024
Envio de dados bancários	até 10 de dezembro de 2024
Início do Pagamento	dezembro de 2024

3.1. A Pré-classificação é gerada automaticamente pelo Sistema de Seleção, conforme as informações de renda *per capita* familiar do Cadastro Único e da distância entre a residência atual do estudante e o Campus onde estuda fornecidas no Perfil do Estudante no Sistema Acadêmico - Siscad, sendo de inteira responsabilidade do estudante o correto preenchimento.

3.2. Desde o início das inscrições até o fim da conferência documental, se houver inconsistência, a inscrição ficará na situação "PENDENTE", e o estudante terá o prazo de três dias úteis para fazer as correções e/ou envio de documentos, devendo acompanhar a situação da inscrição no Sistema de Seleção.

3.3. O Resultado Preliminar é a publicação da pontuação do estudante após a conferência documental.

3.4. O recurso administrativo é uma solicitação de correção da pontuação ou da situação da inscrição após o resultado preliminar, caso tenha alguma inconsistência.

3.5. Ao inscrever-se na seleção o estudante assume pleno conhecimento e tácita aceitação de todo o conteúdo deste edital, da Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, da Instrução Normativa GAB/Proaes/UFMS nº 27, de 21 de setembro de 2023, e quaisquer eventuais alterações relativas à essas normas.

## 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS AUXÍLIOS

4.1. São requisitos gerais para o Auxílio Transporte:

I - estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;

II - possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente, comprovado pela folha resumo do CadÚnico (conforme Anexo I);

III - não ter concluído qualquer curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) em qualquer Instituição de Ensino Superior;



IV - não possuir penalidades administrativas, graves ou gravíssimas, previstas no Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS, nos últimos seis meses;

V - não ter ultrapassado dois semestres do tempo regular do curso; e

VI - não ter o benefício do Passe do estudante no caso da Cidade Universitária; e

VII - residir a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros entre a sua residência e o Campus da UFMS em que estiver matriculado, seguindo o traçado das vias públicas.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. São procedimentos necessários para a inscrição:

I - acessar o Siscad ([siscad.ufms.br/](http://siscad.ufms.br/)), preencher **obrigatoriamente** todas as questões do Perfil do Estudante, inserir a Folha Resumo do CadÚnico (conforme Anexo I) no Perfil, e digitar o valor da renda *per capita* que consta na Folha Resumo; e

II - no Sistema de Seleção ([selecao.ufms.br/](http://selecao.ufms.br/)), inserir a documentação obrigatória para o Auxílio Transporte:

- a) Folha resumo do CadÚnico (no [selecao.ufms.br/](http://selecao.ufms.br/));
- b) Comprovação de endereço atual (Conta de água, luz ou telefone) ou declaração de próprio punho do interessado devidamente assinada; e
- c) Declaração de despesa com transporte (Anexo II).

5.2. Procedimentos para inscrição no Sistema de Seleção:

5.2.1. Na aba "DOCUMENTOS", o estudante deverá incluir todos os documentos necessários, em formato PDF.

5.2.2. Os documentos inseridos apenas na aba "DOCUMENTOS" e não vinculados à inscrição não serão considerados na análise documental.

5.2.3. Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES", o estudante deve selecionar a Seleção desejada, conferir os dados, selecionar a modalidade de Auxílio Transporte que deseja concorrer, selecionar os documentos, vinculando-os à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO".

5.2.4. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do

estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no Sistema.

5.3. O estudante deve finalizar a inscrição no Sistema de Seleção para:

- I - concorrer ao auxílio;
- II - sanar pendências durante a conferência documental;
- III - solicitar recurso administrativo em seleção específica para os recursos; e
- IV - enviar os dados bancários à seleção específica para este fim.

5.4. Acompanhamento da situação da inscrição no Sistema de Seleção:

<b>SITUAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
EDIÇÃO	Inscrição iniciada, porém, não finalizada. Nesta situação, a inscrição não é válida e não será conferida.
INSCRITO	Inscrição finalizada e aguardando conferência de documentos dos pré-classificados.
PENDENTE	Durante a conferência de documentos o motivo da pendência fica especificado na inscrição e o estudante tem três dias úteis para sanar a pendência (a contar da alteração da situação no Sistema) e finalizar a inscrição novamente.
INDEFERIDO	O estudante não atende aos requisitos para inscrição ou não sanou a(s) pendência(s) dentro do prazo estipulado.
CLASSIFICADO	O estudante atende aos requisitos para inscrição, teve a documentação validada e será classificado conforme sua pontuação no Edital de Resultado Final.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

6.1. As vagas ofertadas serão distribuídas de forma proporcional em relação ao número de estudantes matriculados nos Campus e na Cidade Universitária, com renda familiar *per capita* abaixo de um salário mínimo vigente, conforme informado pelo próprio estudante no Perfil do Estudante do SISCAD, conforme segue:

<b>Campus</b>	<b>Vagas</b>
CPAN	45
CPAQ	38
CPAR	8
CPCS	5
CPCX	13
CPNA	8
CPNV	9
CPPP	4
CPTL	70
Cidade Universitária	50

<b>Total</b>	<b>250</b>
--------------	------------

6.2. No caso de novas vagas, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes poderá convocar os próximos classificados, até o dobro do número de vagas do Resultado Final, se houver.

6.3. No caso de haver menor quantidade de inscrições em relação ao número de vagas, estas poderão ser redistribuídas para outros Campus.

## 7. DA PONTUAÇÃO

7.1. Pontuação por Renda *per capita* (RPC):

<b>Renda <i>per capita</i> (RPC)</b>	<b>Pontuação</b>
Até meio salário mínimo vigente	10
Entre meio e um salário mínimo vigente	5

7.2. Pontuação por Origem Escolar (OE) e distância:

<b>Origem escolar (OE)</b>	<b>Pontuação</b>
Ingresso na UFMS por cota	10
Ensino Médio completo em Escola Pública	5

7.2.1. O ingressante na UFMS por cota não precisa anexar nenhum documento comprobatório.

7.3. Pontuação por Distância entre residência atual do estudante e Campus onde estuda:

<b>Distância Residência-Campus (DRC)</b>	<b>Pontuação</b>
Até 2 (dois) quilômetros	0
Entre 2 (dois) e 10 (dez) quilômetros	5
Acima de 10 (dez) quilômetros	10

7.3.1. Para os estudantes da Cidade Universitária, a pontuação referente à DRC será aplicada para os que comprovarem despesa com transporte coletivo intermunicipal, conforme e por meio da Declaração de Despesa com Transporte (Anexo II).

7.4. Pontuação por não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS no semestre anterior (AE): um ponto.

7.5. A pontuação final será a soma das pontuações: RPC + OE

7.6. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º Menor Renda *per capita*;
- 2º Maior Distância Residência-Campus;
- 3º Registro Geral Acadêmico (RGA) mais antigo; e
- 4º Maior idade.

## 8. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

8.1. Com o início das inscrições, a Conferência Documental será realizada em número maior ou igual ao dobro de vagas disponíveis em cada Campus, de acordo com a quantidade de vagas.

8.2. É de responsabilidade do estudante acompanhar a situação de sua inscrição no Sistema de Seleção, pois, caso seja verificada pendência de documentos, o estudante terá prazo de até três dias úteis para a devida retificação ou inclusão de tais documentos, sendo necessária a vinculação à inscrição no Sistema de Seleção.

8.3. Durante a conferência de documentos, os estudantes poderão comparecer às Unidades de Apoio à Assistência Estudantil (UAP-AE), em cada Campus, ou na Proaes na Cidade Universitária para sanar suas dúvidas ou pelos seguintes *e-mails*:

<b>Campus</b>	<b>E-mail</b>
CPAN	secae.cpan@ufms.br
CPAQ	secae.cpaq@ufms.br
CPAR	secae.cpar@ufms.br
CPCS	secae.cpcs@ufms.br
CPCX	secae.cpcx@ufms.br
CPNA	secae.cpna@ufms.br
CPNV	secae.cpnv@ufms.br
CPPP	secae.cppp@ufms.br
CPTL	secae.cptl@ufms.br
Cidade Universitária	seae.proaes@ufms.br

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar.

9.2. O formulário para solicitação de recurso e as orientações serão publicados no Edital de Resultado Preliminar.

## 10. DA HABILITAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

10.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Final, para fazer jus ao recebimento dos Auxílio Transporte, os estudantes selecionados deverão incluir no Sistema de Seleção cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura de conta corrente ativa em nome do estudante (Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal), não sendo aceitos dados bancários de terceiros.

## 11. DOS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1. O estudante selecionado poderá ter seu benefício renovado até o prazo máximo de dois semestres além do tempo regular do curso.

11.2. O estudante selecionado para o Auxílio Transporte não receberá o benefício nos meses de férias, conforme o Calendário Acadêmico da UFMS.

11.3. O estudante selecionado para o Auxílio Transporte receberá o benefício no período de verão e no período de inverno, desde que esteja matriculado em disciplinas nos respectivos períodos, conforme o Calendário Acadêmico da UFMS.

11.4. O estudante contemplado poderá ser acompanhado pela Equipe Técnica de Assistência Estudantil do respectivo Campus.

11.5. A renovação do Auxílio estará condicionada ao cumprimento da Resolução COUN nº 124, de 31 de agosto de 2021, em especial, quanto ao êxito em **frequência e aprovação em disciplinas, atendimento ao regulamento disciplinar do estudante**, além de estar sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos advindos do PNAES para a UFMS.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a UFMS, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFMS, pelo *e-mail* [gab.proaes@ufms.br](mailto:gab.proaes@ufms.br).

12.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável às condições aqui estabelecidas.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O envio da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

13.2. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento de todos os seus Auxílios da Assistência Estudantil, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A UFMS e a Proaes não se responsabilizam por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos candidatos, em qualquer parte das etapas contidas neste Edital.

13.4. O estudante precisa atualizar o seu cadastro sempre que houver alguma mudança na renda *per capita* familiar ou quando convocado por meio de edital.

13.5. São Anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo da Folha Resumo do Cadastro Único; e
- b) Anexo II – Declaração de despesa com transporte.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 27/10/2024, às 05:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5210405** e o código CRC **22D3A736**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.001033/2024-90

SEI nº 5210405





ANEXO I  
MODELO DA FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO  
(Edital Proaes/UFMS nº 140, de 28 de outubro de 2024.)

1. Será considerada válida a folha resumo do cadastro único legível:

I - com data de entrevista a partir de 3 de março de 2023; e  
II - com as assinaturas do Responsável pela Unidade Familiar (RF) e do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir junto com a folha resumo o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas assinaturas.

2. É de responsabilidade do estudante manter atualizadas as informações contidas na folha resumo do Cadastro Único.

3. A Folha Resumo do Cadastro Único será o único documento aceito para comprovação de renda. 4. Modelo ilustrativo da Folha Resumo do Cadastro Único:

**FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7**

**I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA**

1.01 Código Familiar: 00000000-00      1.10 Data da Entrevista: 10/10/2023

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 00,00

**II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA**

1.11 - Localidade: NOME DO BAIRRO

1.12 - Tipo: RUA      1.13 - Título:

1.14 - Nome: NOME DA RUA

1.15 - Número: 0000      1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 79000-000      1.20 - Referência para Localização:

**III - COMPONENTES DA FAMÍLIA**

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo: NOME	4.06 - Data de Nascimento: 02/03/1990
4.03 - NIS: 000000000000	4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)
4.02 - Nome Completo: NOME	4.06 - Data de Nascimento: 19/04/1990
4.03 - NIS: 000000000000	4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)
4.02 - Nome Completo: NOME	4.06 - Data de Nascimento: 25/03/2009
4.03 - NIS: 000000000000	

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.  
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

Página 1 / 1





ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE DESPESA COM TRANSPORTE  
(Edital Proaes/UFMS nº 140, de 28 de outubro de 2024.)

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome Completo),  
portador(a) do RGA \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP), declaro, para os devidos fins, que:

- Despesa com transporte público coletivo municipal.  
 Despesa com transporte coletivo intermunicipal.

O município em que resido não oferece quaisquer formas de gratuidade no transporte público para estudantes universitários, conforme apurado junto aos órgãos municipais responsáveis pelo transporte público local.

Assumo integralmente a responsabilidade sobre a prestação das informações, sob penalidade do Art. 299, do Código Penal (declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui crime de falsidade ideológica).

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município, Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

